



LEI MUNICIPAL N.º 353/2015.

Autoriza o Município de Codajás, através da Prefeitura Municipal, representada por seu Prefeito, fazer DOAÇÃO de um Imóvel do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder título de doação ao requerente, **Sr. CARLOS ALBERTO BRUNO TORRES**, brasileiro, maior, solteiro, agricultor, natural deste Estado, portador da Carteira de Identidade n.º 1209797-7/SESEG/AM, e CPF n.º 493585452-91, residente e domiciliado no município de Codajás, de um lote de terras do **PATRIMÔNIO MUNICIPAL**, situado à margem direita do Rio Solimões, medindo 1.200 (mil e duzentos) metros de frente, por 600 (seiscentos) metros de fundos. Limitando-se pela **Frente**, com o referido "Rio Solimões", pelos **Fundos**, com terreno ocupado pelo senhor "Orivanil de Souza Rodrigues", pelo lado **Direito**, com terreno ocupado pelo senhor "Manoel Bezerra de Araújo" e pelo lado **Esquerdo**, com terreno ocupado pelo senhor "Pedro Rodrigues da Silveira".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás/Am., 28 de outubro de 2015.

JORGE AUGUSTO AMARAL DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART.
102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
Em 28/10/2015
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO